JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
Processo Licitatório nº 152/2026
Inexigibilidade nº 046/2026

O Prefeitura Municipal de Otacilio Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que através do Agente de Contratação lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 todos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. **OBJETO: INEXIGIBILIDADE: PAGAMENTO DE TAXA DO CREA/SC, REFERENTE A ART 10610337-3, PROJETO PARA INSTALAÇÃO DE DOIS POÇOS PROFUNDOS E REFORMA DAS INSTALAÇÕES CIVIS EXISTENTES COM CONTRUÇÃO DE CASA QUÍMICA, ADEQUAÇÕES DE SEGURANÇA DOS POÇOS NA VILA APARECIDA NO MUNICIPÍO DE OTACÍLIO COSTA.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade de licitação, amparado no o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021, senão vejamos: (...) *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;(...)*

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

3.1. Justificativa da Contratação: A contratação para o pagamento das Taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) é essencial para atender às exigências legais previstas na Lei nº 6.496/1977, que estabelece a obrigatoriedade do registro de atividades técnicas de engenharia, agronomia e áreas afins.

A ART é um instrumento indispensável para formalizar a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos, garantindo a segurança, a qualidade e a rastreabilidade das atividades prestadas. Além disso, a regularização das ARTs é condição necessária para a execução de obras e serviços técnicos, bem como para a fiscalização e cumprimento das normas vigentes.

Essa contratação reflete o compromisso e conformidade legal, a transparência e a excelência na gestão de suas atividades técnicas, assegurando que todos os procedimentos estejam devidamente registrados e alinhados às exigências regulamentares, considera-se imprescindível e plenamente justificável a contratação a que se propõe este Termo de Referência, visto que se trata de estimativo para cobrir despesas com pagamento de taxas.

3.2. Razão da escolha da contratada:

A contratação é viável, pois a empresa contratada a CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA inscrita no CNPJ 82.511.643/0001-64 é órgão responsável pela fiscalização de obras e serviços de engenharia arquitetura e agronomia no estado de Santa Catarina, tornando inviável a deflagração de processo licitatório, a declínio de competitividade no mercado.

3.3. Da Justificativa do valor:
Em relação ao preço, as Taxas de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) são fixadas de acordo com a tabela oficial publicada pelo Sistema CONFEA/CREA, fundamentada nas diretrizes da Lei nº 6.496/1977 e normativas correlatas. Esses valores são determinados com base nas atividades desenvolvidas pela Secretaria, considerando o tipo e a natureza das atividades técnicas, bem como as especificações do contrato ou projeto a ser registrado.
Dessa forma, o preço está vinculado às tabelas regulamentadas, possuindo caráter normativo e obrigatório, sem possibilidade de alteração ou negociação do montante.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O valor total da presente contratação é de R$ 108,39 (cento e oito reais e trinta e nove centavos);
4.2. A Secretaria de Finanças deverá providenciar e efetivar o pagamento da taxa, conforme previsto na legislação específica e no documento de cobrança emitido pelo Conselho, observando os respectivos prazos de vencimento.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. Não se aplica.

6. DO CONTRATADO
6.1. CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA/SC, inscrita no 82.511.643/0001-64, com sede Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis - SC, 88034-001.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
DOTAÇÃO: 123 recurso próprios

8. DO FORO
8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

9. DA DE LIBERAÇÃO
9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 21 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAMILA DA SILVA
Data: 21/09/2026 13:59:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAMILA DA SILVA
Agente de Contratação